



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA DE ATIVIDADES AGROSSILVIPASTORIS

ATA DA 90^a REUNIÃO, REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2024

Em 24 de julho de 2024, reuniu-se ordinariamente a Câmara de Atividades Agrossilvipastoris (CAP), por meio de videoconferência realizada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD). Participaram os seguintes conselheiros titulares e suplentes: a presidente suplente Vanessa Coelho Naves, representante da SEMAD; Representantes do poder público: Camila Favaro, da Secretaria de Estado de Governo (Segov); Lucas Freire Silva Fonseca, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede); Lorena Gonçalves Brito, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa); Márcio Stoduto de Mello, da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (Emater); Roberto Maychel Soares da Silveira, do Conselho Regional de Biologia (CRBio 4ª Região); Alexandre de Castro Silva, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa). Representantes da sociedade civil: Henrique Damásio Soares, da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg); Igor Lopes Braga, da Associação Mineira da Indústria Florestal (Amif); Maria Elizabeth Patrícia Pimenta de Carvalho, do Instituto Espinhaço - Biodiversidade, Cultura e Desenvolvimento; Heleno Maia Santos Marques do Nascimento, do Instituto Heleno Maia da Biodiversidade (IHMBio); Giovanne Oliveira Costa Sousa, do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional de Minas Gerais (Senar/MG); Emílio Elias Mouchrek Filho, da Associação Brasileira de Engenheiros Civis (Abenc). **Assuntos em pauta.** **1) ABERTURA.** Verificado o quórum regimental, a presidente suplente Vanessa Coelho Naves declarou aberta a 90^a reunião da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris. **2) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **3) COMUNICADO DOS CONSELHEIROS.** Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Eu tenho analisado, com muita cautela e atenção, os pareceres, e é engraçado que a complexidade dos empreendimentos do agro, pelo número de normas, eles são até mais complexos do que o próprio licenciamento de indústrias ou atividades minerárias. E realmente nós percebemos a qualidade técnica de todos os pareceres pautados aqui na reunião, tanto da URA Norte de Minas, URA Triângulo e as demais Unidades Regionais que submetem os pareceres para nossa apreciação. Mas uma questão que eu gostaria – e eu gostaria que ficasse registrado em ata – que tivesse algum encaminhamento é a necessidade de atualização do sistema de consulta dos autos de infração ao qual a sociedade civil tem acesso, o sistema CAP, por meio do Portal Transparência. Infelizmente, esse sistema não é atualizado. Isso tem prejudicado bastante as nossas análises aqui e no dia a dia. Os produtores rurais são autuados corriqueiramente, e para fazermos qualquer tipo de consulta, quando o sistema não está atualizado, temos muita dificuldade em saber qual providência o mesmo deve tomar. E no caso aqui, como impacta na validade das licenças, por mais que o órgão ambiental, o que vocês colocam no parecer tem presunção de veracidade, e é um ato legal da administração pública, com boa-fé, não estamos duvidando disso... Mas, por exemplo, no item 6.3, na infração 321732/2023, não está aqui se realmente já se tornou definitiva nos últimos cinco anos. É uma situação que tem acontecido, não estou aqui fazendo uma crítica só por criticar, mas isso tem prejudicado as análises. Os pareceres são muito bem elaborados, com toda a fundamentação técnica, rigor técnico, mas nesse ponto a SEMAD, o sistema, precisa melhorar. Nós percebemos o recrudescimento da fiscalização, há todo um aparato fiscalizatório robusto, e assim deve ser mesmo, mas nesse ponto aqui eu já acho que é a terceira vez que eu reitero esse pedido, e de forma geral temos encontrado esses problemas. É uma crítica minha, mas de quem quer construir junto, porque só assim nós vamos alcançar as melhorias de que necessitamos no Sistema de Meio Ambiente do nosso Estado. Essa é manifestação, eu gostaria que ficasse, na íntegra, na ata, por gentileza.” Presidente Vanessa

Coelho Naves: "Obrigada, conselheiro. Nós vamos registrar e levar ao âmbito competente aqui sobre atualização do CAP." Conselheiro Igor Lopes Braga/Amif: "Eu gostaria somente de fazer coro às palavras do nobre conselheiro Henrique tanto na questão da enorme evolução dos pareceres, como têm vindo, pareceres bem robustos, bem fáceis de serem entendidos e bem, porém essa questão da consulta aos autos de infração também é uma questão que virou uma trava, uma barreira, e no passado também eu tive certas dificuldades de conseguir analisar. Então é para também fazer coro para levar essa questão internamente e verificar qual que é a melhor forma possível para deixar tudo redondinho para os conselheiros." **4) COMUNICADO DA SECRETARIA EXECUTIVA.** Não houve comunicados. **5) EXAME DA ATA DA 89ª REUNIÃO.** Aprovada por unanimidade a ata da 89ª reunião da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris, realizada em 26 de junho de 2024. Votos favoráveis: Sede, Segov, Seapa, Emater, CRBio, Mapa, Faemg, Amif, Instituto Espinhaço, IHMBio, Senar e Abenc. **6) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA.** **6.1) Eliésio Carlos Rodrigues. Fazenda Veredas. Culturas Anuais, excluindo a olericultura. Vazante/MG. PA/Nº 19877/2015/001/2016. Classe 5. Apresentação: URA NOR.** Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único, com inclusão da seguinte condicionante: "Apresentar programa de monitoramento de fauna, conforme termo de referência disponível no sítio eletrônico www.semad.mg.gov.br, contemplando detalhadamente o diagnóstico da dinâmica populacional da fauna silvestre local em decorrência dos impactos advindos da operação do empreendimento, com cronograma executivo e a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Executar integralmente após a apreciação da URA AP. Prazo: 120". Votos favoráveis: Sede, Segov, Seapa, Emater, CRBio, Mapa, Faemg, Amif, Instituto Espinhaço, IHMBio, Senar e Abenc. **6.2) Igor Eduardo Perrella Amaral Costa. Fazenda Guará. Matrículas 7543 e 7544. Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveircultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Suinocultura; Sistema de geração de energia termelétrica, utilizando combustível não fóssil. Morada Nova de Minas e Paineiras/MG. PA/SLA/Nº 63/2024. Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b).** Apresentação: URA TM. Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Sede, Segov, Seapa, Emater, CRBio, Mapa, Faemg, Amif, Instituto Espinhaço, IHMBio, Senar e Abenc. Destaques de votos favoráveis. Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: "Eu votei favorável, mas gostaria que ficasse consignado em ata o registro da necessidade de se rever, quando for a unidade competente para análise do grau de impacto do empreendimento, as questões apresentadas aqui pelo consultor." Conselheiro Igor Lopes Braga/Amif: "Voto favorável. Eu também gostaria de registrar que, no momento da análise da tabela de grau de impacto, sejam analisados também os impactos positivos trazidos, principalmente, pela floresta plantada existente no local, que hoje já é sabido que é um estoque e captador de CO₂, não incidindo muito mais a questão de emissão de gás de efeito estufa como significativo impacto ambiental. Mas é uma discussão para a CPB (Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas)." **6.3) Rogério Machado Arantes. Fazenda Regional I. Matrículas 12.992, 31.944, 12.991, 37.329, 19.157, 27.547, 18.543 e 26.857. Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Suinocultura; Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveircultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas). Serra do Salitre/MG. PA/SLA/Nº 117/2023. Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b).** Apresentação: URA TM. Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Sede, Segov, Seapa, Emater, CRBio, Mapa, Faemg, Amif, Instituto Espinhaço, IHMBio, Senar e Abenc. **6.4) Lauriston Souza Neto. Fazenda São Bento da Ressaca, Fazenda Praião e Fazenda São Bento da Ressaca. Colina Mat. 332, 9781 e 13.292. Avicultura; Suinocultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento. Fratal/MG. PA/SLA/Nº 2005/2023. Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b).** Apresentação: URA TM. Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Sede, Segov, Seapa, Emater, CRBio, Mapa, Faemg, Amif, Instituto Espinhaço, IHMBio, Senar e Abenc. **7) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA. "AMPLIAÇÃO".** **7.1) João Ranulfo Pereira. Espólio de João Ranulfo Pereira e Outro. Fazenda Paraíso, São Jerônimo, Barra, Saco da Barra, Areias e Buriti. Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. João Pinheiro/MG. PA/SLA/Nº 2031/2023. Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b).** Apresentação: URA NOR. Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Sede, Segov, Seapa, Emater, CRBio, Mapa, Faemg, Amif, Instituto Espinhaço, IHMBio, Senar e Abenc. **7.2) Destilaria Vale do Paracatu. Agroenergia S/A. Destilaria Vale do Paracatu. Agroenergia S/A. Fazenda Lagoa dos Patos e Engenho Velho (Matrículas: 5.015, 10.804, 10.805, 32.446, 32.420, 32.421, 32.406, 32.405, 31.918, 14.307). Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. Paracatu/MG. PA/Nº 1521/2023. Classe 4 (Conforme Lei nº**

21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA NOR. Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Sede, Segov, Seapa, Emater, CRBio, Mapa, Faemg, Amif, Instituto Espinhaço, IHMBio, Senar e Abenc. **8) ASSUNTOS GERAIS.** Não houve manifestações. **9) ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem tratados, a presidente Vanessa Coelho Naves agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

Liana Notari Pasqualini

Presidente suplente da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris



Documento assinado eletronicamente por **Liana Notari Pasqualini, Servidora Pública**, em 28/08/2024, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **95946695** e o código CRC **2A6E04E7**.

Referência: Processo nº 1370.01.0022936/2024-43

SEI nº 95946695